



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.424 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO NA PARCELA DO ORÇAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no processo administrativo nº 302.247/2020.

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual/SP nº 64.879, de 20 de março 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas", sendo este seguido por diversos municípios do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 7.339 , de 19 de março de 2020, e o de nº 7.341, de 20 de março de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Arujá em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica do CONASEMS emitida em 16 de abril de 2020 referente a LC 172/2020;

Considerando a Nota Técnica da CNM de 17 de abril de 2020 referente à aplicação dos recursos SUS para o enfrentamento da COVID-19 e transposição e transferência de recursos- LC 172/2020, e;

Considerando a existência de saldos nas contas do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2019, bem como o cumprimento na íntegra dos objetos destes recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.424 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que Poder Executivo, no exercício de 2020, utilizará os recursos providentes da existência de superávit financeiro do Fundo Nacional de Saúde apurado em 31/12/2019; tendo-se a Transposição de saldos financeiros/orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, visando a utilização para o combate a pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único: A autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º - A autorização contida no caput do Art. 1º deste decreto permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

- I. Transposição de recursos financeiros existentes nas contas CUSTEIOSUS (Banco do Brasil, Agência 1476-1, Contas Correntes: 27021-0, 27023-7, 27024-5, 32753, 32845-6, 34634-9, 38061-X, 39995-7 e 40038-6), através de saldo existente na data de 31/12/2019, uma vez que, o Município de Arujá encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19), conforme valores abaixo:

Fonte	Valor a ser transferido	Conta
REC FNS VISA	R\$ 114.382,73	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
REC FNS HIV AIDS OUTRAS DSTs	R\$ 65.563,85	BB AG.: 1476-1 CC: 27024-5
REC FNS REDE CEGONHA	R\$ 9.067,45	BB AG.: 1476-1 CC: 27023-7
REC FNS - INCREMENTO PAB	R\$ 250.000,00	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS MEDIA ALTA COMPLEX.39.995-7	R\$ 514.046,70	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS SAÚDE DA FAMÍLIA.39.995-7	R\$ 29.232,57	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS SAMU.....39.995-7	R\$ 110.540,89	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS PACS.....39.995-7	R\$ 24.124,76	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS ASSIST FARMAC BÁSICA...39.995-7	R\$ 54.637,63	BB AG.: 1476-1 CC: 39995-7
BB FNS U.P.A.....32.845-6	R\$ 135.534,84	BB AG.: 1476-1 CC:32845-6
BB FNS U.P.A.....32.753	R\$ 39,04	BB AG.: 1476-1 CC:32753-0
TOTAL	R\$ 1.307.170,46	

Art. 3º - Deste modo, fica autorizada a transposição de R\$ 1.307.170,46 (Um milhão trezentos e sete mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), visando suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

02.06.02 FUNDO DE SAÚDE

10.1220038.1185 REC FNS - CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.307.170,46

Art. 4º A cobertura dos recursos de que trata o Art. 3º far-se-á através de saldo proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme valores e contas apresentadas no inciso I do Art. 2º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

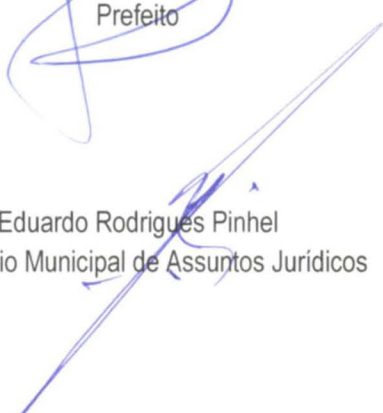
DECRETO 7.424 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 08 de julho de 2020.



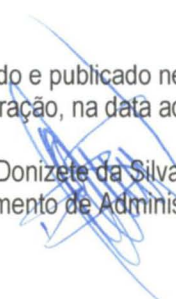
José Luiz Monteiro
Prefeito



Eduardo Rodrigues Pinhel
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Caio Cesar Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças



Registrado e publicado neste Departamento da
Administração, na data acima.

Antônio Donizete da Silva
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.424 DE 08 DE JULHO DE 2020.

ANEXO ÍNDICE TÉCNICO

Órgão	Especificação	Ficha Suplementação	Recursos
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE		
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE		
10.122.0038.1185	REC FNS - CORONAVIRUS (COVID 19)		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.307.170,46	
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 118.292,63 / Restos a Pagar R\$ 3.909,90		
	Recurso FNS -		
	VISA		114.382,73
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 164.373,85 / Restos a Pagar R\$ 98.810,00		
	Recurso FNS - HIV AIDS e Outras DST		65.563,85
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 9.067,45 / Restos a Pagar R\$ 0,00		
	Recurso FNS - Rede Cegonha		9.067,45
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 1.413.164,87 / Restos a Pagar R\$ 579.941,48		
	Recurso FNS - Incremento PAB		250.000,00
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 918.179,19 / Restos a Pagar R\$ 104.132,49		
	Recurso FNS - Média e Alta Complexidade		514.046,70
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 29.232,57 / Restos a Pagar R\$ 0,00		
	Recurso FNS - Saúde da Família		29.232,57
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 110.540,89 / Restos a Pagar R\$ 0,00		
	Recurso FNS - SAMU		110.540,89
	<u>Superávit Financeiro</u> , conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em		
	31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil		
	Saldo Bancário R\$ 24.124,76 / Restos a Pagar R\$ 0,00		
	Recurso FNS - PACS		24.124,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.424 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Superávit Financeiro, conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em

31/12/2019 da conta 39.995-7 - Banco do Brasil

Saldo Bancário R\$ 121.745,83 / Restos a Pagar R\$ 67.108,20

Recurso FNS - Assistência Farmacêutica Básica

54.637,63

Superávit Financeiro, conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em

31/12/2019 da conta 32.845-6 - Banco do Brasil

Saldo Bancário R\$ 135.534,84 / Restos a Pagar R\$ 0,00

Recurso FNS - Construção UPA

135.534,84

Superávit Financeiro, conforme § 2º, Art. 43, da Lei 4.320/64 e Saldo Bancário em

31/12/2019 da conta 32.753-0 - Banco do Brasil

Saldo Bancário R\$ 39,04 / Restos a Pagar R\$ 0,00

Recurso FNS - Construção UBS Jardim Fazenda Rincão

39,04

TOTAL

1.307.170,46 1.307.170,46

Publicado no Jornal:

D.O. A

Edição: 243 Pág. 02

Data: 09.07.20